CAPÍTULO III

Dos quadros de pessoal

Artigo 78.º

Organograma

A estrutura orgânica é apresentada em organograma que constitui o anexo I à presente estrutura, tendo carácter meramente descritivo, quer de serviços, quer de funções.

Artigo 79.º

Grupos

Encontram-se integrados na presente orgânica os seguintes grupos:

a) Pessoal dirigente e de chefia;
b) Pessoal técnico superior;
c) Pessoal técnico;
d) Pessoal de informática;
e) Pessoal técnico-profissional;
f) Pessoal administrativo;
g) Pessoal auxiliar;
h) Pessoal operário.

Artigo 80.º

Quadros

1 — Os quadros de recursos humanos da Câmara Municipal encontram-se previstos nos anexos II e III, que ficam a fazer parte integrante da presente orgânica.

2 — O quadro previsto no anexo II reporta-se a funcionários e agentes administrativos sendo que o quadro constante do anexo III tem por objecto os lugares destinados a trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

3 — O preenchimento dos lugares previstos no quadro constante do anexo III é precedido de um processo de selecção que segue as regras previstas no anexo IV, que fica a fazer parte integrante do presente Regulamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

4 — Os lugares previstos no quadro constante do anexo II extinguem-se por força da respectiva vacatura, transitando, automaticamente, para o quadro constante do anexo III, à excepção dos lugares que se reportam a categorias de acesso.

Artigo 81.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação dos recursos humanos às diferentes unidades orgânicas é da competência do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos, e em razão dos seus conteúdos.

2 — A distribuição e mobilidade de pessoal de cada unidade ou serviço é da competência dos directores de departamento em razão dos conteúdos funcionais, em concordância com o presidente da Câmara.

3 — A distribuição de tarefas dentro de cada unidade orgânica será feita pelo seu responsável, a quem caberá calendarizar tarefas correspondentes aos vários postos de trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 82.º

Efectivação de serviços

A estrutura adequada e o preenchimento dos lugares dos quadros de pessoal serão efectivados de acordo com as necessidades de serviço e por decisão do presidente da Câmara ou vereador com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos, sendo respeitados em cada ano os respectivos limites de despesa fixados na lei.

Artigo 83.º

Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo seu presidente, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 84.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento orgânico serão resolvidas ou preenchidos por exercício dos poderes da Câmara Municipal, que se têm como tacitamente delegados no seu presidente.

Artigo 85.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 14 047-F/2007

Para os devidos efeitos, e para dar cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indicam todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta entidade no ano de 2006:

Tipo de concurso	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (em euros)	Forma de adjudicação	Data de adjudicação
Ajuste directo	Empreitada de construção de um pontão nas Vinhas.	Construções Charrito & Caeiro, L.da	21 879,79	Por despacho	08-02-2006
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Empreitada de fornecimento e montagem de elementos metálicos — estrutura da cobertura do Arquivo Municipal.	NORFER — Norberto Ferreira & C.a, L.da	40 050,96	Por despacho	17-05-2006
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Empreitada de construção da via circular poente à vila de Redondo — 1.a fase.	Construções António Joaquim Maurício, L.da	124 158,50	Por despacho	31-07-2006
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Empreitada de beneficiação da estrada de Montoito — limite do concelho.	AGROCINCO — Construções, S. A.	28 350,00	Por despacho	10-10-2006
Ajuste directo	Empreitada de construção da estação elevatória de águas residuais no loteamento da Quinta da Faia em Redondo.	J. A. RAMOS, L.da	12 150,00	Por despacho	15-11-2006
			226 589,25		

21 de Junho de 2007.— O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso.*